



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo, a título de revisão geral anual do ano de 2022, o percentual acumulado do índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2022, de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A revisão incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores municipais a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A P R O J E T O D E L E I N º

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei versa acerca da concessão de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal. A Revisão Geral Anual é um direito constitucionalmente previsto, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativos ao período de um ano.

O percentual concedido deve seguir um índice oficial de medida de inflação, aplicando-se indistintamente para todos os servidores municipais, devendo possuir também a mesma data base.

Não se trata de reajuste de vencimentos, considerando que este seria o aumento real da remuneração e não apenas a recomposição das perdas, como é a Revisão Geral Anual. O índice estabelecido foi o IPCA, considerando ser um índice oficial utilizado em nosso país. O índice IPCA calculado será o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O valor do índice será apurado ao final do mês de dezembro de 2022, portanto, considerando que a Câmara Legislativa entrará de recesso, encaminhamos o presente Projeto de Lei sem o índice especificado, visto que ainda será calculado pelo IBGE.

Deste modo, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentados.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de novembro 2022.





Prefeitura Municipal de
**VENDA NOVA
DO IMIGRANTE**
Estado do Espírito Santo

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003100360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 22/11/2022 16:21

Checksum: **BEDACCC651E60888912FFC971162072B6B6D8B3C2E336D57737F3040C95D155A**



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 36003100360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.